

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 034

São Paulo

quinta-feira, 20 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.766, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lins, terreno sem benfeitorias, situado na-quele município, necessário à construção da EEPG do Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lins, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.733,62m², situado na rua Joaquim de Oliveira Matozinho, esquina da rua Maria Zangerolani Violato, naquele município e comarca de Lins, necessário à construção da EEPG do Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 92.644/84, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: “Tem início no marco n.º “1”, denominado em planta anexa, e situado no alinhamento da Rua Joaquim de Oliveira Matozinho; daí segue pelo alinhamento desta rua com o azimute de 43º 57’ 45”, na distância de 66,77m, até atingir o marco n.º “2”; daí deflete à direita e segue o azimute de 111º 25’ 32”, na distância de 46,62m, confrontando com quem de direito até o marco n.º “3”; daí deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento da Rua Flôsculo Franco do Amaral com o azimute de 201º 25’ 32”, na distância de 78,39m até o marco n.º 4; daí segue em curva com ângulo central de 93º 01’ 39”, raio de 12,00m, desenvolvimento de 19,48m até o marco n.º “5”, situado no alinhamento da Rua Maria Zangerolani Violato; daí segue pelo alinhamento da rua Maria Zangerolani Violato com o azimute de 294º 27’ 12”, na distância de 62,98m até o marco n.º “6”; daí segue em curva com ângulo central de 109º 30’ 34”, raio de 5,00m, desenvolvimento de 9,56m até atingir o marco n.º “1”, início da presente descrição, encerrando este perímetro uma área de 5.733,62m² (cinco mil, setecentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior abriga a construção da EEPG do Conjunto Habitacional Monsenhor Pasetto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.767, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, terreno sem benfeitorias, situado na-quele município, necessário à construção da Casa da Agricultura de Ocauçu

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ocauçu, terreno sem benfeitorias, com a área de 600,00m², situado naquele município e comarca de Marília, necessário à construção da Casa da Agricultura de Ocauçu, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-0176/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: “Tem início no ponto “A”, denominado em planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos das ruas Celeste Casagrande e

Jacy Tavares Boechat; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Celeste Casagrande na distância de 10,00m até encontrar o ponto “B”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com propriedade da Telesp S/A na distância de 20,00m até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à esquerda e segue ainda confrontando com propriedade da Telesp S/A, na distância de 10,00m até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Hernande Casagrande, na distância de 20,00m até encontrar o ponto “E”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de José Herculano Ramos na distância de 20,00m, até encontrar o ponto “F”; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Jacy Tavares Boechat, na distância de 40,00m, até encontrar o ponto inicial “A”, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.768, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, situado na-quele município, necessário à construção da EEPG Vila São Luiz

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.744,00m², situado no município e comarca de Ourinhos, necessário à construção da EEPG Vila São Luiz, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI 89.611/83, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: “Tem início no ponto “A” denominado em planta em anexo situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Lourenço Jorge e Celestino Lopes Bahia; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Lourenço Jorge com rumo magnético de 77º 12’ SE na distância de 88,00m até o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 12º 39’ NE confrontando com Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A. na distância de 88,00m até o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 77º 12’ SE confrontando ainda com Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A. na distância de 88,00m até o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Celestino Lopes Bahia com rumo magnético de 12º 39’ NE na distância de 88,00m até o ponto inicial “A”, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.744,00m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.769, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado na-quele município, necessário à construção da Delegacia Distrital de Polícia de Hortolândia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.341,66m², situado no município e comarca de Sumaré, necessário à construção da Delegacia Distrital de Polícia de Hortolândia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 93.957/85, da Procuradoria Regional de Campi-

nas, a saber: “Tem início no ponto 0, situado no alinhamento da rua 19, distante 12,50m do cruzamento deste alinhamento com o da rua 9; desse ponto segue, pelo alinhamento da rua 19, numa distância de 72,18m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 99,00m, confrontando com os lotes 7 a 16 da quadra 26 do loteamento Parque dos Pinheiros, até encontrar o ponto 2; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 60,50m, confrontando com os lotes 1 a 3 da quadra 26 do mesmo loteamento, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da rua 9; desse ponto, segue, pelo alinhamento da rua 9, numa distância de 63,18m, até encontrar o ponto 4; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 12,85m, até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 6.341,66m².”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.770, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 38.679.772.000 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e setecentos e setenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cr\$ 55.635.489.000 (cinquenta e cinco bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 38.679.772.000 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e setecentos e setenta e dois mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

II — Cr\$ 16.955.717.000 (dezesseis bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões e setecentos e dezessete mil cruzeiros), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de fevereiro — Quinta-feira

8h30	Assessoria Especial de Comunicações.
10h	Despachos Administrativos.
11h	Visita ao Campus “Professor Armando Salles de Oliveira”, da Universidade de São Paulo — Cidade Universitária — Butantã.
15h	Secretário Particular.
16h	Entrega de prêmios aos vencedores do “Concurso Ser Negro” do I Projeto Zumbi — Interior — Palácio dos Bandeirantes.
17h30	Assessor de Imprensa.
19h	Assinatura de convênio entre a Secretaria da Justiça e a Ordem dos Advogados do Brasil — SP, para prestação de assistência judiciária no Estado de São Paulo — Casa do Advogado — Praça da Sé, 385.

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	30
Universidades.....	20	Assembléia Legislativa....	32
Ministério Público.....	21	Diário dos Municípios....	33
Tribunal de Contas.....	22	Prefeituras.....	33
Editais.....	26	Boletim Federal.....	35